



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	2
EXTRATO DA ATA - CIMBASP.....	2
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2026.....	3
RETIFICAÇÃO I AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 13/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.....	3
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025...4	
JURÍDICO.....	5
LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 10 DE JUNHO DE 2026.....	5
LEI MUNICIPAL Nº 2.015, DE 10 DE JUNHO DE 2026.....	7
LEI MUNICIPAL Nº 2.016, DE 10 DE JUNHO DE 2026.....	9
LEI MUNICIPAL Nº 2.017, DE 10 DE JUNHO DE 2026.....	11
LEI MUNICIPAL Nº 2.018, DE 10 DE JUNHO DE 2026.....	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	14
PORTARIA Nº 004/2026-SEMDESH, DE 10 DE JUNHO DE 2026.....	14
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	16
ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.....	16
ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.....	17
COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS	17
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.....	17

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678 quarta-feira, 10 de junho de 2026

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA - CIMBASP

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem através do Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

“CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026
PREGÃO: 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO
COMPARTILHADA

Objeto: Registro de preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços, materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico para atender aos projetos dos municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada a saber: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Ilícinea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026
FORNECEDOR: EDIFICAÇÕES BALDONI LTDA
CNPJ: 54.533.896/0001-01
Valor total registrado para o fornecedor: **R\$ 9.257.077,00**
Data Assinatura: **09/01/2026**

Publicação no portal PNCP
(<https://pncp.gov.br/app/atas/46125774000140/2025/3/2>) : em
12/01/2026



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678 quarta-feira, 10 de junho de 2026

Vigência da ata de Registro de Preços: 13/01/2026 a 13/01/2027

Autorização:
Leonardo Vinhas Ciacchi
Presidente CIMBASP”

Autorização:
Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Ente Integrante do CIMBASP/ Orgão Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2026

PROCESSO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025

CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 50.604.613/0001-06

Vigência: 09/06/2026 a 16/12/2026

Valor Estimado: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO I AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 13/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para “Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para diagnóstico, estruturação de governança, planejamento estratégico e monitoramento dos critérios determinantes na distribuição da cota-parte do ICMS municipal, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009 e suas alterações, abrangendo os critérios dos incisos I, II, V, XI, XVII e XVIII do art. 1º da referida Lei”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1678 quarta-feira, 10 de junho de 2026

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia **ONDE LIA-SE 08/06/2026 LEIA-SE 12/06/2026** às 08:00 e encerramento dia **ONDE LIA-SE 11/06/2026 LEIA-SE 17/06/2026** às 07:59.

Fase de Lances: Início dia **ONDE LIA-SE 11/06/2026 LEIA-SE 17/06/2026** às 08:00 e encerramento dia **ONDE LIA-SE 11/06/2026 LEIA-SE 17/06/2026** às 15:00.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 116/2025 celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e a empresa **AUTO POSTO SANTANA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **AUTO POSTO SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.658.732/0001-39, localizada na Praça Teomara Maise Correa nº 308, bairro Centro, Santana Da Vargem /MG, CEP 37.195-000, neste ato representado por ENIO BRITO, portador do Documento de Identidade RG nº M- 3.739.887 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 524.884.116-04, referente ao Pregão nº 10/2025, em decorrência do Processo nº 49/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 por 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **29/05/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LT	Etanol	PETROBRAS	25.000,000000	4,4300	110.750,00
2	LT	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	115.701,557000	6,2400	721.977,72



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1678 quarta-feira, 10 de junho de 2026

3	LT	GASOLINA ADITIVADA	PETROBRAS	14.357,993000	6,5300	93.757,69
4	LT	Óleo Diesel S500	PETROBRAS	25.781,881000	6,5700	169.386,96
5	LT	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	129.291,345300	7,0300	908.918,16
Valor total estimado						2.004.790,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 29 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO SANTANA LTDA
CNPJ nº 18.658.732/0001-39

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera o Anexo de Atribuições da Lei Complementar nº 023/2022, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”, para criar o cargo de Diretor de Compras e Licitações.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Vagas: 01

Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração

Carga Horária: Dedicação Integral



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678 quarta-feira, 10 de junho de 2026

Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

Requisitos:

Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;

Gozo dos direitos políticos;

Maior de 18 anos de idade;

Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;

Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

* Assessorar os responsáveis de cada Secretaria Municipal, como controle preventivo, com a análise crítica de demandas, sugerindo alternativas mais vantajosas, inclusive quanto à viabilidade de contratações conjuntas ou centralizadas, com orientação quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das demandas, antes de sua formalização;

- Atuar no processo de revisão de minutas, termos de referência, estudos técnicos preliminares (ETP) e documentos auxiliares, visando eficiência, segurança jurídica e economicidade processual;

- Fomentar e coordenar a elaboração de editais e demais peças necessárias ao desenvolvimento da fase interna do procedimento licitatório;

- Supervisionar todas as fases do procedimento licitatório, desde o planejamento (PCA – Plano de Contratações Anual) até a homologação, adjudicação e disponibilização do instrumento contratual para início da execução.

- Identificar fatores comuns que ocasionam morosidade nos procedimentos licitatórios e implementar mecanismos de gestão, análise e monitoramento de riscos ao longo das fases dos processos;

- Solicitar formalmente ao Controle Interno, informações atualizadas acerca de orientações e apontamentos dos órgãos reguladores, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos licitatórios e ao acompanhamento contínuo de sua regularidade.

- Propor e acompanhar a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas eletrônicos para modernização com objetivo de obter celeridade nos processos de licitação;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678 quarta-feira, 10 de junho de 2026

- Fomentar a capacitação contínua das equipes envolvidas nas contratações públicas, disseminando boas práticas e atualizações normativas;
- Assessorar diretamente o Agente de Contratação, Pregoeiro e Autoridade Competente na instrução e julgamento dos processos em consonância com a Lei 14.133/2021;
- Acompanhar a validade dos instrumentos contratuais firmados, propondo melhorias nos processos de fiscalização e gestão contratual, sem prejuízo das competências dos fiscais e gestores de contrato;
- Publicação e controle das sanções e impedimentos aplicadas a licitantes após o devido procedimento administrativo, em razão de sua interface direta com o setor. Responsabilizar-se pela atualização permanente do cadastro de licitantes impedidos de contratar com o Município, prestando suporte técnico ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro durante as sessões, para fins de habilitação .
- Acompanhar o processo de publicação dos atos, tanto no Portal de Transparência quanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a fim de zelar e garantir a transparência ativa dos atos;

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de maio de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.015, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1678 quarta-feira, 10 de junho de 2026

Art. 1º Fica alterada a *Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”*, incluindo no programa “1582 – Emenda Parlamentar Federal 202636900009 – Dr. Frederico (14619-6)”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	1582 – Emenda Parlamentar Federal 202636900009 – Dr. Frederico (14619-6)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
1582 – Emenda Parlamentar Federal 202636900009 – Dr. Frederico (14619-6)	Auxílio financeiro à APAE de Santana da Vargem, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome.	Destinar 100% do Auxílio financeiro à APAE de Santana da Vargem, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome, ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.	Fortalecer e qualificar a oferta de serviços socioassistenciais através da APAE de Santana da Vargem, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.	R\$ 150.000,00			
					0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na *Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”*, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02081	Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais	
Projeto/Atividade	1582	Emenda Parlamentar Federal 202636900009 – Dr. Frederico (14619-6)	
Elemento	449052	Auxílios	150.000,00
Valor Total			150.000,00

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar federal, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.016, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1678 quarta-feira, 10 de junho de 2026

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, incluindo no programa “2504 – Emenda Parlamentar Federal 202639240008 – Junior Amaral (14618-8)”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	2504 – Emenda Parlamentar Federal 202627540003 – Diego Andrade (CEF 5695728459)						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2504 – Emenda Parlamentar Federal 202627540003 – Diego Andrade (CEF 5695728459)	Auxílio financeiro ao Município de Santana da Vargem, para fornecimento, locação, instalação e manutenção de dispositivos de oxigenoterapia domiciliar	Destinar 100% do Auxílio financeiro ao Município de Santana da Vargem, para fornecimento, locação, instalação e manutenção de dispositivos de oxigenoterapia domiciliar	Disponibilização de equipamentos como concentradores e oxigênio, CPAP, BIPAP, cilindros e acessórios destinados ao suporte de pacientes com doenças crônicas e pacientes oncológicos no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 500.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2504	Emenda Parlamentar Federal 202627540003 – Diego Andrade (CEF 5695728459)	
Elemento	339032	Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Valor Total			500.000,00

Art. 3º Constituem recursos para cobertura das despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 202627540003, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por decreto, os valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira vinculados aos recursos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.017, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678 quarta-feira, 10 de junho de 2026

o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a *Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”*, incluindo no programa “2503 – Emenda Parlamentar Federal 202639240008 – Junior Amaral (14618-8)”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	2503 – Emenda Parlamentar Federal 202639240008 – Junior Amaral (14618-8)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2503 – Emenda Parlamentar Federal 202639240008 – Junior Amaral (14618-8)	Auxílio financeiro à APAE de Santana da Vargem, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome.	Destinar 100% do Auxílio financeiro à APAE de Santana da Vargem, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome, ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.	Fortaceler e qualificar a oferta de serviços socioassistenciais através da APAE de Santana da Vargem, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.	R\$ 200.000,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na *Lei Municipal nº 1.939/2025*, que “*Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026*”, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02081	Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais	
Projeto/Atividade	2503	Emenda Parlamentar Federal 202639240008 – Junior (14618-8)	
Elemento	335041	Contribuições	200.000,00
Valor Total			200.000,00

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar federal, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678

quarta-feira, 10 de junho de 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.018, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.891, de 23 de julho de 2025, que institui e regulamenta o uso de uniformes na Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.891, de 23 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG fornecerá gratuitamente uniformes aos servidores públicos e vereadores, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O uniforme será definido por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2026-SEMDESH, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS).

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos IV, IX, XI e XV da Lei Municipal nº 1.837/2025 que “*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem*”.

Considerando a Portaria SEMDESH nº 003/2026, que instituiu o Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS);



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Considerando a necessidade de formalizar a composição do GER-PMAS para o desenvolvimento dos estudos, análises e proposições voltadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS/Santana da Vargem nº 013/2026, que indicou representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para compor o GER-PMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS) os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

- a) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- b) Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- d) Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- e) Responsável pela Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- f) Responsável pela Vigilância Socioassistencial;
- g) Equipe Técnica do Serviço Municipal de Proteção Social Especial.

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Natyele Aparecida da Silva, representante da Comissão de Política da Assistência Social;
- b) Juliana da Silva, representante da Comissão de Normas e Inscrição de Entidades e Atividades Socioassistenciais.

Art. 2º A coordenação do GER-PMAS será exercida pelo Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social.

§1º Nas ausências ou impedimentos do Coordenador, a coordenação será exercida por membro por ele designado dentre os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

§2º Caberá ao Coordenador convocar reuniões, organizar o cronograma de atividades, coordenar os debates e encaminhar os produtos elaborados pelo grupo às instâncias competentes.

Art. 3º Compete aos membros do GER-PMAS:

I – participar das reuniões e atividades desenvolvidas pelo grupo;

II – contribuir com estudos, diagnósticos, análises e levantamentos relacionados à Política Municipal de Assistência Social;

III – apresentar propostas de aperfeiçoamento dos instrumentos normativos, de gestão e de execução da Política Municipal de Assistência Social;

IV – colaborar na elaboração de relatórios, pareceres, notas técnicas e minutas normativas decorrentes dos trabalhos desenvolvidos;

V – promover a integração entre as diferentes áreas da política de assistência social representadas no grupo.

Art. 4º O GER-PMAS poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades socioassistenciais, trabalhadores do SUAS, usuários, especialistas e demais colaboradores que possam contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Art. 5º Os membros designados exercerão suas funções durante o período de funcionamento do GER-PMAS, observado o prazo estabelecido na Portaria que instituiu o grupo.

Parágrafo único. Havendo alteração dos ocupantes dos cargos, funções ou equipes técnicas mencionados nesta Portaria, a representação no GER-PMAS será automaticamente assumida pelos respectivos sucessores ou profissionais formalmente designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sem necessidade de edição de nova Portaria.

Art. 6º A participação no GER-PMAS será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 10 de junho de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 004/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

O **Município de Santana da Vargem - MG**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. Argemiro Rodrigues Galvão**, em cumprimento a disposição contida no artigo 19, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vem por meio desta, atestar para todos os fins de direito, o que segue:

Ronalthe Dayglas Rocha, possui todos os requisitos legais para ocupar o cargo de **Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santana da Vargem – MG, 10 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678

quarta-feira, 10 de junho de 2026

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

O **Município de Santana da Vargem - MG**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Argemiro Rodrigues Galvão**, em cumprimento a disposição contida no art. 19, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vem por meio desta, atestar para todos os fins de direito, o que segue:

Mayara Cristina Ribeiro Oliveira, possui todos os requisitos legais para ocupar o cargo de **Diretor de Promoção Social e Habitação**.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santana da Vargem - MG, 10 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS APROVADAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCELT

A Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 177, de 24 de setembro de 2025, nos termos do item “7.9.1” do Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SMCELT, dá publicidade ao **resultado definitivo** do processo de seleção, devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme relação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS APROVADAS			



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1678 quarta-feira, 10 de junho de 2026

Posição	Número do protocolo	Instituição proponente	Pontuação atribuída / Pontuação máxima
1ª	2026.01939.000000105, de 19/05/2026	“Santana Esporte Clube - SEC”, CNPJ nº 04.615.104/0001-61	8,0/10,0

Santana da Vargem/MG, 10 de junho de 2026

Genifer Aparecida Silva

Presidente

**Comissão Especial Permanente de
Seleção de Convênios e Parcerias**

Kainne Delfino Joanas
Membro

**Comissão Especial Permanente
de Seleção de Convênios e
Parcerias**

Natyele Aparecida da Siva
Membro

**Comissão Especial Permanente
de Seleção de Convênios e
Parcerias**

Vivyan Aparecida de Ávila
Membro

**Comissão Especial Permanente
de Seleção de Convênios e
Parcerias**

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1678

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Micheli Egídio Silva de Paula

Conteudista Comissão Permanente de Seleção de Convênios e Parcerias: Genifer Aparecida Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Sara Veríssimo Souza